

El n. 31/PL-41-2024



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 12737/2024

Abertura:
10/06/2024

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA -

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # CITP# PALACIO CAPIM BRANCO, 000, PRAÇA JK S/Nº,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO CITP Nº.044/2024

ASSUNTO:IMPEDIMENTO TECNICO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS SONHOS DA FAZENDA RIACHO DAS PEDRAS.

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 PROTEGTS	10.06.24	13	
02 CITP	11.06.2024	14	
03 AMALEGIS	26-8-2024	15	
04 CITP	02-09-24	16	
05 Exercício: 2024 SEAD-SEFAP	15-10-24	17	
06	14 NOV. 2024	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PROJETO DE LEI Nº...../2024

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município -- OGM --, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- Fundeb --, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita



Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 344.315.176,80 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 253.292.892,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais); e

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:



a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Seção III **Da Discriminação da Despesa**

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Relatórios Orçamentários;

II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III – Tabelas e Notas Explicativas; e

IV – Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares Impositivas.



Parágrafo único. Os quadros, demonstrativos, róis, tabelas, listas e notas explicativas que compõem os Anexos I, II, III e IV são indissociáveis e relacionados entre si e estão agrupados por critérios temáticos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 31 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento



LEI Nº 3.730, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município - OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

(Fls. 2 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 330.546.108,02 (trezentos e trinta milhões quinhentos e quarenta e seis mil cento e oito reais e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 267.061.960,78 (duzentos e sessenta e sete milhões sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); e

III - Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 3.658, de 2023.

Seção III Da Discriminação da Despesa

(Fls. 3 da Lei nº 3.730, de /1/2024)

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV Da Autorização Para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III - excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV - produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.



Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

(Fls. 4 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº **3.658**, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Relatórios Orçamentários;

II - Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III - Tabelas e Notas Explicativas; e

IV - Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares.

Parágrafo único. (vetado).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de janeiro de 2024; 80ª da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 3730/2024 - Unai-MG

(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/unai-mg/2024/anexo-lei-ordinaria-3730-2024-unai-mg-1.pdf?X-Amz-Alg)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2024



c de Governo



GO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
93	Pagamento de sentenças judiciais de natureza trabalhista	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
94	Adimplemento de demandas e custas judiciais	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
95	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à aquisição de equipamentos para doação a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
96	Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à provisão de serviços de saúde de média e alta complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00	Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)	0,00	0,00	5.790.496,80	5.790.496,80
Encargos Previdenciários		0,00	0,00	16.931.000,00	16.931.000,00
60	Aporte periódico para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00	12.112.000,00	12.112.000,00
61	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Governo	0,00	0,00	508.000,00	508.000,00
62	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Procuradoria Geral	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
63	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Administração	0,00	0,00	794.000,00	794.000,00
64	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
72	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Assistência Social e Cidadania	0,00	0,00	615.000,00	615.000,00
73	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Meio Ambiente	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
74	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Agricultura	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
75	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Cultura e Turismo	0,00	0,00	286.000,00	286.000,00
76	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Esportes e Lazer	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
77	Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Urbanismo	0,00	0,00	823.000,00	823.000,00
Fortalecimento da Agenda Municipalista		0,00	0,00	512.000,00	512.000,00
50	Integração à Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
51	Integração à Associação Mineira de Municípios (AMM)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
52	Integração à Frente Mineira de Prefeitos (FMP)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
53	Integração à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas (AMINOR)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
54	Integração à Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília (AMAB)	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
Gestão Educacional		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
55	Integração à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Seção de Minas Gerais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Serviços para o Turismo		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
56	Integração à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Reserva de Contingência		0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20
Reserva de Contingência		0,00	0,00	9.459.331,20	9.459.331,20



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 41/2024

Acrescente-se ao parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 41/2024 o seguinte inciso:

XXXI – Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas.

Acrescente-se ao Anexo I do Projeto de Lei n.º 41/2024 o(s) seguinte(s) item(ns):

Programação	Ficha	Fonte	Valor
02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52	2009	1500	R\$ 27.602,57

Justificativa

A presente emenda visa:

Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas.

Atendido a programação indicada por: Vereador Ronei do Novo Horizonte - R\$ 27.602,57

Unaí, 26 de abril de 2024.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

ID: 338



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**
- **VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03*. **6-*9 em 26/04/2024 17:50:28, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 1778.1X50.828W.7082.4252, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B2.7C8** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **KATIA REGINA BERNARDES GONTIJO**, CPF: 897.46*. **6-*3 , em 26/04/2024 - 17:43:35

Código de Autenticidade deste Documento: 17A3.8Z43.7357.R806.6771

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A3.8Z43.7357.R806.6771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

- Pag.: 2 / 2 ID. do Doc.: B2.7C8 - 26/04/2024 - 17:43:35 - ASSINADO POR(1): CPF:791.03*. **6-*9



Pág.: 13 / 49 - ID. do Doc.: 22B.47F - 21/11/2024 - 14:50:37 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*. **6-*0



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pb2909900527d8a5b76616a083170b5ebK39602	Tipo de Proposição: EM - Emenda
Autor: Paulo Arara	Enviada por: Paulo Arara (pauloarara)
Descrição: EMENDAS AO PL 41-2024-31	Data de Envio: 26/04/2024 17:39:28

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Arara



<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/39602>



Pág.: 3 / 3 ID. do Doc.: B2.7C8 - 26/04/2024 - 17:43:35 - ASSINADO POR(1): CPF:791.031.446-9



LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.097.499,26 (dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação dos créditos relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva cujas despesas não sejam abrangidas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024:

I - destinação de recursos para Associação dos Protetores Unidos pelos Animais - Apupa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.714.014/0001-09, para aquisição de medicamentos, alimentos e realização de exames e custeio;

II - destinação de recursos para a entidade Black Dance Style, CNPJ sob o nº 26.614.207/0001-40, para realização de festival;

III - destinação de recursos para a Associação Comunitária do Bairro Canabrava, CNPJ sob o nº 20.208.278/0001-66, para aquisição de equipamentos e material permanente;

IV - destinação de recursos para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - Apae, CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, para aquisição de placas solares;

V - destinação de recursos para o Grupo Teatral Kírios, CNPJ sob o nº 14.257.231/0001-90, para aquisição de equipamentos e material permanente;

(Fls. 2 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

VI - destinação de recursos para a Associação dos Produtores Rurais do P. A. Boa União, CNPJ sob o nº 01.876.586/0001-15, para aquisição de implementos agrícolas;

VII - destinação de recursos para a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ sob o nº 01.937.664/0001-44, para aquisição de implementos agrícolas;

VIII - destinação de recursos para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo, CNPJ sob o nº 09.337.864/0001-78, para aquisição de implementos agrícolas;

para aquisição de implementos agrícolas;

X - destinação de recursos para a Associação do Assentamento Rural do Curral do Fogo, CNPJ sob o nº 01.988.325/0001-97, para aquisição de implementos agrícolas;

XI - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de esporte no Bairro Novo Horizonte;

XII - destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo, CNPJ sob o nº 20.571.717/0001 - 09, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

XIII - destinação de recursos para a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade Capão do Arroz, CNPJ sob o nº 04.834.147/0001-38, para aquisição de implementos agrícolas;

XIV - destinação de recursos para Apupa, CNPJ sob o nº 31.714.014/0001-09, para realização de consultas e exames em animais;

XV - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de esporte;

XVI - destinação de recursos para Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Santa Rita, CNPJ sob o nº 03.380.469/0001-91, para aquisição de implementos agrícolas;

XVII - destinação de recursos para Centro Comunitário de Garapuava, CNPJ sob o nº 20.210.373/0001-02, para aquisição de implementos agrícolas;

XVIII - destinação de recursos para Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista, CNPJ sob o nº 01.685.481/0001-89, para aquisição de implementos agrícolas;

(Fls. 3 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

XIX - destinação de recursos para a entidade CIA Pé na Estrada, CNPJ sob o nº 42.24.48.64/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura;

XX - destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais do P. A. Boa União, CNPJ sob o nº 01.876.586/0001-15, para aquisição de implementos agrícolas;

XXI - destinação de recursos para Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, CNPJ sob o nº 18.097.761/0001-79, para aquisição de implementos agrícolas;

XXII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para contratação de maestro, aulas de canto e viagens culturais;

XXIII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para implantação de energia solar;

XXIV - destinação de recursos para Associação dos Artesãos e Produtores Caseiro de Unai, CNPJ sob o nº 04.154.417/0001-60, para aquisição de um veículo;

XXV - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para



XXVI - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de cultura;

XXVII - destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas, CNPJ sob o nº 07.834.670/0001-52, com o objetivo de complementar as ações culturais relacionadas à organização da Festa da Moagem, incluindo a contratação de apresentações artísticas e serviços correlatos;

XXVIII - destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas, CNPJ sob o nº 07.834.670/0001-52, para despesas não artísticas que ocorram no pré ou pós-festa;

XXIX - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para aquisição de equipamentos e material permanente;

XXX - destinação de recursos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai, CNPJ sob o nº 20.207.676/0001-68, para custeio;

(Fls. 4 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

XXXI - destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ sob o nº 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas; e

XXXII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII e no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º A programação constante do Anexo I desta Lei poderá receber créditos adicionais suplementares em valor igual ou inferior a 28% (vinte e oito por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de maio de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 5 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Demais Emendas

Emenda	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39	Nova	1500	40.890,31
2	02.11.01.27.812.2112.2951.3.3.50.39	Nova	1500	227.500,00
3	02.09.02.20.606.2091.2954.3.3.50.39	Nova	1500	30.000,00
4	02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39	Nova	1500	184.890,31



7	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52	Nova	1500	548.362,53
8	02.13.00.08.241.2071.1952.4.4.50.52	Nova	1500	327.000,00
9	02.08.01.18.452.2083.2531.3.3.50.39	Nova	1500	122.089,03
10	02.13.00.08.242.2073.2475.4.4.50.51	Nova	1500	60.000,00
11	02.13.00.08.243.2072.2474.4.4.50.51	Nova	1500	90.000,00
12	02.08.01.18.452.2083.2351.3.3.50.30	Nova	1500	15.000,00
13	02.10.04.13.695.2104.2687.3.3.50.39	Nova	1500	94.000,00
14	02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.50.39	Nova	1500	189.178,06
Total (R\$)				2.097.499,26

(Fls. 6 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Origem do Recurso

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30	24	1.500	447.286,63
2	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.51	32	1.500	450.000,00
3	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52	33	1.500	1.200.212,63
Total (R\$)				2.097.499,26

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/05/2024



Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;

Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.

Valor: R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscientos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Manifestação

Conforme a legislação vigente, ficou demonstrada **viabilidade** orçamentária para celebração de parceria com OSC nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 3.083/2017.

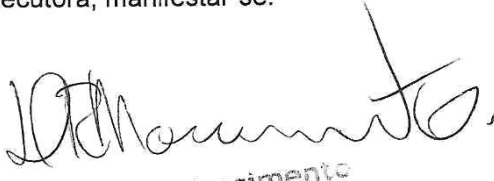
Considerando a Lei Ordinária nº 3.764/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, em seu Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.097.499,26 (dois milhões noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, e de acordo com o § 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.

Anexo I

7	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52	Nova	1500	548.362,53
---	-------------------------------------	------	------	------------

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.


Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523





MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programa Ação - Completo

Programa:	2091 - Desenvolvimento Rural
Unidade Gestora:	02 - Prefeitura de Unai
Objetivo:	Realizar os investimentos necessários ao aperfeiçoamento ou à expansão da ação governamental na área rural e garantir a prestação de serviços estruturantes que antecedem e sucedem a produção.
Justificativa:	Os ganhos de produtividade na agricultura familiar requerem ações para o melhor aproveitamento dos insumos. De modo complementar, a ampliação do valor adicionado e o aumento da renda do produtor depende de condições favoráveis na comercialização.
Observações:	Programa Setorial.

Tipo	Nro. Ações	Nro. Indicadores	Custo Estimado		
			2022	2023	2024
02 - Programa Temático	9	1	796.114,12	238.000,00	251.000,00
					263.000,00

Diretrizes do Governo	
Código	Nome

1 Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

8 Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Ações de Governo			
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida
			Meta Produto / Meta Financeira
Projeto	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar	02.09.02.20.608.2091.1601	Bem cedido para o fortalecimento da agricultura familiar U - (Unidade)
			2022 2023 2024 2025
			10,00 12,00 14,00 16,00
			567.114,12 2.000,00 2.000,00 2.000,00

Ações de Governo					Meta Produto / Meta Financeira			
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025
Projeto	1602 Implementação de estruturas e tecnologias para o tratamento de água ou para o descarte de resíduos e rejeitos rurais	02.09.02.17.511.2091.1602	Estrutura ou tecnologia de saneamento básico rural implantada U - (Unidade)		20.00	10.00	5.00	1.00
Projeto	1950 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da produção agropecuária	02.09.02.20.608.2091.1950	Bem ou equipamento adquirido ou obra realizada por OSC U - (Unidade)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Projeto	1953 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à extensão rural	02.09.02.20.606.2091.1953	Bem ou equipamento adquirido ou obra realizada por OSC U - (Unidade)			1.00	1.00	1.00
Atividade	2601 Manutenção do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	02.09.02.20.606.2091.2601	Agricultor beneficiado pela ATER U - (Unidade)		1200.00	1300.00	1400.00	1500.00
Atividade	2602 Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	02.09.02.20.609.2091.2602	Inspeção realizada pelo SIM U - (Unidade)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Atividade	2603 Manutenção do serviço de apoio à comercialização da produção da agricultura familiar	02.09.02.20.692.2091.2603	Agricultor cadastrado e autorizado para comercialização em feiras ou eventos U - (Unidade)		170.00	180.00	190.00	200.00
Atividade	2954 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à extensão rural	02.09.02.20.606.2091.2954	Usuário atendido por OSC U - (Unidade)		170.000,00	171.000,00	181.000,00	190.000,00
Projeto	2958 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção agropecuária	02.09.02.20.608.2091.2958	Usuário atendido por OSC U - (Unidade)			10.00	10.00	10.00
Custo Estimado do Programa:					796.114,12	238.000,00	251.000,00	263.000,00

Classificações Estratégicas				Descrição	
Ação	Tipo	Código			
	Eixo	1		Tipologia de Lowi Políticas Distributivas	
	Eixo	12		Grupo Temático Políticas Sociais	
Área Resultado		51		Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo	
Área Resultado		61		Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade	



Ação: 02.09.02.20.607.2092.1628 - Implementação de benfeitorias relacionadas à captação, armazenamento e/ou distribuição de água para a agricultura familiar												
Descrição do Elemento de Despesa		Fonte de Recurso		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)		Saldo (R\$)			
Natureza da Despesa												
4.4.90.30	Material de Consumo	1.501 -	Outros Recursos não Vinculados	1.272	200.000,00	-49.000,00	0,00		0,00			
					200.000,00	-49.000,00	0,00		0,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.273	1.000,00	95.000,00	95.000,00		95.000,00			
					1.000,00	95.000,00	95.000,00		95.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.274	1.000,00	0,00	0,00		0,00			
					1.000,00	0,00	0,00		0,00			
Totais da Classificação					202.000,00	46.000,00	95.000,00		95.000,00			
Ação: 02.09.02.20.608.2010.2171 - Apoio para a manutenção do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)												
Descrição do Elemento de Despesa		Fonte de Recurso		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)		Saldo (R\$)			
Natureza da Despesa												
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.276	75.000,00	18.000,00	73.040,45		73.040,45			
					75.000,00	18.000,00	73.040,45		73.040,45			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.277	25.000,00	0,00	22.753,60		22.753,60			
					25.000,00	0,00	22.753,60		22.753,60			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.278	2.000,00	0,00	1.750,56		1.750,56			
					2.000,00	0,00	1.750,56		1.750,56			
Totais da Classificação					102.000,00	18.000,00	97.544,61		97.544,61			
Ação: 02.09.02.20.608.2091.1601 - Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar												
Descrição do Elemento de Despesa		Fonte de Recurso		Ficha	Dotações (R\$)	Ajustes (R\$)	Créditos Utilizados (R\$)		Saldo (R\$)			
Natureza da Despesa												
4.4.50.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	2.014	0,00	548.362,53	0,00		0,00			
					0,00	548.362,53	0,00		0,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos	1.279	1.000,00	174.890,31	0,00		0,00			
					1.000,00	174.890,31	0,00		0,00			



Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;

Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.

Valor: R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Manifestação

Após análise de viabilidade orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas. cujo valor é R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.


Tatiane Rodrigues da Rocha
Secretária de Governo Interina
Matrícula 141544





Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;

Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.

Valor: R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Manifestação

Em exame as manifestações anexas ao processo, ficou demonstrado que há viabilidade orçamentária na legislação, visando formalizar parcerias na modalidade termo de Fomento para a emenda parlamentar impositiva nº XXXI nos termos do artigo 29º da Lei Federal 13.019/2014, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, oriundos do programa de governo para o Desenvolvimento Rural cuja ação é Aquisição e Cessão de Máquinas e Implemento da Agricultura Familiar, através da natureza de despesa 4.4.50.52.

Assim, encaminho processo para SEGOV para execução.



XXXX	• CPF: ###.###.###-##
YY	

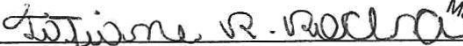
Processo nº: 12737/2024
Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;
Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;
Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.
Valor: R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Manifestação

Considerando as manifestações anexas, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva **XXXI** - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.


DARLY RODRIGUES DO NASCIMENTO
Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523


MANOEL ELÍSIO APARECIDO DE FARIA


TATIANE RODRIGUES DA ROCHA
Secretária de Governo Interna
Matrícula 141544
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV



Chamamento Nº 242

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS
TERMO DE FOMENTO / Emenda Parlamentar Nº XXXI

Cronograma

ETAPA	DATAS	DESCRIÇÃO
1	01/07/2024 a 23/08/2024	Análise documental da OSC.
2	08/08/2024 a 23/08/2024	Apresentação do plano de trabalho.
3	Até 30/08/2024	Celebração da Parceria.

OSC Beneficiária: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DOS SONHOS DA FAZENDA RIACHO DAS PEDRAS**

Previsto p/ Investimento: **R\$ 27.602,57**

Previsto p/ Custeio: **R\$ 0,00**

Total: R\$ 27.602,57

Objeto

Indicação de Emendar Parlamentar Impositiva, nos termos da LEI N.º 3.658, DE 11 DE JULHO DE 2023

Emenda nº XXXI Projeto de Lei nº 41/2024.

Lei nº 3.764, de 08 de Maio de 2024.



Contrapartida

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

Público Alvo/Beneficiários

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

Justificativa da Proposição

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

Resultados/Produtos Esperados e Impactos Previstos

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

Forma de Execução

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.



- Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo);
Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários);
Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

Observação: A OSC deverá também acessar o botão "Ação", na aba "Detalhamento das Metas" e inserir essas mesmas informações (com quantitativo e prazo de execução de cada meta proposta).
Dessa forma, facilitará a execução pela OSC e o monitoramento pela administração das Metas propostas.

Critérios de Avaliação e de Cumprimentos das Metas

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;
- cronograma das atividades ao longo do ano;
- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

Definição dos Parâmetros para Aferição

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc);
- Folha de frequência dos ...;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo
- etc.

Unai

Copyright © - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por: **Agência Clic Tecnologia** (<http://www.agenciatic.com.br>)



MUNICÍPIO DE UNAI
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

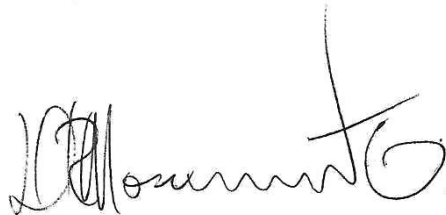
Impedimento Técnico

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar as razões técnicas do impedimento a emenda impositiva da Lei 3.764/2024, emenda nº 31, objeto Destinação de recursos para a Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas no valor de 27.602,57, afim de fomentar o desenvolvimento rural.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu norma gerais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como ensina a doutrina, em linhas gerais faz necessário que a OSC apresente uma proposta / plano de trabalho conforme previsto no artigo 8 inciso II, e nos termos do artigo 22.

Esclarecemos ainda, foi aberto a dispensa de chamamento 242 com o prazo até a data do dia 23/08/2024 para que a OSC apresentasse proposta / plano de trabalho, prazo esse descumprido pela OSC. Destaca-se que a proposta irá nortear e disciplinar o uso dos recursos públicos a serem destinados a Organização.

Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico a emenda impositiva, ao que antecipamos agradecimentos.



Darry Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523





ESTADO DE MINAS GERAIS

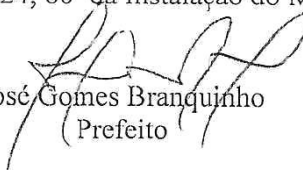
MENSAGEM N.º 488, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 31 de autoria do vereador Ronei do Novo Horizonte em prol da Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras.
2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 12737/2024, informou-nos a Controladoria Interna e de Transparência Pública que o beneficiário não apresentou uma proposta e/ou plano de trabalho conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019, de 2014.
3. Desta feita, existe impedimento de ordem técnica para a execução da presente emenda.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 28 de agosto de 2024; 80º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO ARARA
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

PREFEITURA DE UNAÍ - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
2024 17:15 0003 28



Imprimir

31



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Paa8eacfd8cf60ff1b7844adc48eb9a3cK39906

Tipo de Proposição:
MS - Mensagem

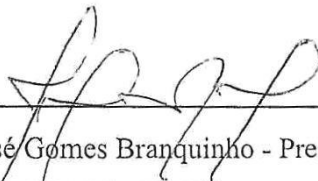
Autor: José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

Enviada por:
branquinho

Descrição: Mensagem nº 488, de 28 de agosto de 2024 "Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica".

Data de Envio:
28/08/2024 15:49:35

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 1 de 2
	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 242 • TERMO DE FOMENTO	
Emenda Parlamentar XXXI Nº do Processo: /	Valor Total:	R\$ 27.602,57
	Valor Previsto p/ Custeio:	R\$ 0,00
	Valor Previsto p/ Investimento:	R\$ 27.602,57

HISTÓRICO

Mensagem

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC • SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV • 04-07-2024 16:35:51 • gerar • Cód.28
Processo nº: 12737/2024
Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;
Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;
Emenda: XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.
Valor: R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Manifestação
Após análise de viabilidade orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XXXI - Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80; para aquisição de implementos agrícolas.

Portanto, cabe a Comissão de Seleção Única, manifestar-se.

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC • HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 26-08-2024 14:26:24 • Mensagem • Cód.452
Processo nº: 12737/2024
Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Impedimento Técnico

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar as razões técnicas do impedimento a emenda impositiva da Lei 3.764/2024, emenda nº 31, objeto Destinação de recursos para a Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas no valor de 27.602,57, afim de fomentar o desenvolvimento rural.
A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu norma gerais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como ensina a doutrina, em linhas gerais faz necessário que a OSC apresente uma proposta / plano de trabalho conforme previsto no artigo 8 inciso II, e nos termos do artigo 22.
Esclarecemos ainda, foi aberto a dispensa de chamamento 242 com o prazo até a data do dia 23/08/2024 para que a OSC apresentasse proposta / plano de trabalho, prazo esse descumprido pela OSC. Destaca-se que a proposta irá nortear e disciplinar o uso dos recursos públicos a serem destinados a Organização.
Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico a emenda impositiva, ao que antecipamos agradecimentos.



	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 2 de 2
	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 242 • TERMO DE FOMENTO	
Emenda Parlamentar XXXI Nº do Processo: /	Valor Total:	R\$ 27.602,57
	Valor Previsto p/ Custeio:	R\$ 0,00
	Valor Previsto p/ Investimento:	R\$ 27.602,57

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC (Cód: 46)
--

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 67)			
Cód	Usuário	Situação	Data
198	FRANCIELE BARBOSA MOREIRA	...	
197	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
194	PEDRO CELESTINO PEREIRA	...	
196	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
455	RUTHNEIA MIRANDA FONSECA	...	
195	THAIS COSTA BRAGA	...	
...	TODOS	...	



	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 1 de 2
	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 553 • TERMO DE FOMENTO	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DOS SONHOS DA FAZENDA RIACHO DAS PEDRAS CNPJ: 33.379.854/0001-80 • MEIRA FONSECA DA ROCHA(99857-6171) • CPF: ***.789.706-**		
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/Nº • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO:		
HISTÓRICO		
Nº do Processo: / Investimento /		Contrapartida: R\$ 0,00
Mensagem		

ANALISE DOCUMENTAL OSC • ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DOS SONHOS DA FAZENDA RIACHO DA PEDRAS • 12-08-2024 14:35:30 • Proposta criada • Cód.3693

ANALISE DOCUMENTAL OSC • DARLY RODRIGUES DO NASCIMENTO • 26-08-2024 14:27:24 • Mensagem • Cód.3734

Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Impedimento Técnico

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar as razões técnicas do impedimento a emenda impositiva da Lei 3.764/2024, emenda nº 31, objeto Destinação de recursos para a Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas no valor de 27.602,57, afim de fomentar o desenvolvimento rural.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu norma gerais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como ensina a doutrina, em linhas gerais faz necessário que a OSC apresente uma proposta / plano de trabalho conforme previsto no artigo 8 inciso II, e nos termos do artigo 22.

Esclarecemos ainda, foi aberto a dispensa de chamamento 242 com o prazo até a data do dia 23/08/2024 para que a OSC apresentasse proposta / plano de trabalho, prazo esse descumprido pela OSC. Destaca-se que a proposta irá nortear e disciplinar o uso dos recursos públicos a serem destinados a Organização.

Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico a emenda impositiva, ao que antecipamos agradecimentos.

ANALISE DOCUMENTAL OSC • SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV • 02-09-2024 09:39:37 • Mensagem • Cód.3739

Processo nº: 12737/2024

Beneficiário: Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ: 33.379.854/0001-80;

Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico nº 488, de 28 de agosto de 2024 a emenda impositiva nº XXXI, Lei 3.764/2024, ao que antecipamos agradecimentos.



	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 2 de 2	
	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 553 • TERMO DE FOMENTO		
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DOS SONHOS DA FAZENDA RIACHO DAS PEDRAS CNPJ: 33.379.854/0001-80 • MEIRA FONSECA DA ROCHA(99857-6171) • • CPF: ***.789.706-**			
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/Nº • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO:			
ANALISE DOCUMENTAL OSC (Cód: 793)			
Nº do Processo: / Investimento /			
COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 1225)			
Cód	Usuário	Situação	Data
3220	FRANCIELE BARBOSA MOREIRA		
3219	ISLENE DA SILVA COUTO		
3216	PEDRO CELESTINO PEREIRA		
3218	ROSILENE FERREIRA MORATO		
3433	RUTHNEIA MIRANDA FONSECA		
3217	THAIS COSTA BRAGA		
...	TODOS	...	
ANALISE DA PROPOSTA (Cód: 794)			
TÉCNICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PARCERIA (Cód: 1226)			
Cód	Usuário	Situação	Data
3221	MARIANO DE JESUS		
...	TODOS	...	
ANALISE JURIDICA (Cód: 795)			
PROCURADORIA (Cód: 1227)			
Cód	Usuário	Situação	Data
3223	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA		
...	TODOS	...	
FORMALIZAÇÃO (Cód: 796)			
GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 1228)			
Cód	Usuário	Situação	Data
3224	MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA		
...	TODOS	...	





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

36

TERMO DE JUNTADA DE PROCESSOS

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, juntei aos autos do processo administrativo de sob. o nº:

20732/2024 contendo 06 páginas.

1. Capa Processo, p. 01;
2. Ofício nº 420/GSC, p 02 a 03;
3. Indicação nº 1 de reprogramação da emenda nº 31 relacionada à mensagem nº 488/2024, p. 04 a 06;
4. Manifestação Segov, p 07.

Os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e rubricados, passam a constituir as folhas 36 a 43 do processo administrativo nº 12737/2024. Informo ainda que unificação destes processos é razão de se tratar do mesmo assunto.

Do que, para constar, na qualidade de Controlador Interno, lavrei o presente termo.

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523





Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **20732/2024**

Abertura:
03/10/2024

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123**

RG:

Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -**

Telefone: **(038) 3677-0300**

E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 420/GSC

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SEBOM</i>	<i>03/10/24</i>	13	
02 <i>SEFAZ</i>	<i>04.10.24</i>	14	
03 <i>Controladoria Interna</i>	<i>08-10-24</i>	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 <i>Exercício: 2024</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Ofício n.º 420/GSC

Unaí (MG), 3 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da Emenda n.º 31 ao Projeto de Lei n.º 41/2024, que deu origem à Lei n.º 3.764, de 8 de maio de 2024, feita pelo Vereador Ronei do Novo Horizonte, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 488, de 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 1 / 2 ID. do Doc.: 1BD.901 - 03/10/2024 - 13:15:42 - ASSINADO POR(1): CPF:791.03*.**6.-9

Pág.: 38 / 49 - ID. do Doc.: 22B.47F - 21/11/2024 - 14:50:37 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6.-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

39

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**
- VEREADOR PAULO ARARA, CPF: 791.03*. **6-*9 em 03/10/2024 14:06:16, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 14A5.3X06.515X.252V.4576, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1BD.901** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 562/SERDA/2024.**

Elaborado por **GABRIELA SANTOS BARBOSA, CPF: 125.81*. **6-*2, em 03/10/2024 - 13:15:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 13X2.0A15.8429.Z20R.8068

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 2 / 2 ID. do Doc.: 1BD.901 - 03/10/2024 - 13:15:42 - ASSINADO POR(1): CPF:791.03*. **6-*9



Pág.: 39 / 49 - ID. do Doc.: 22B.47F - 21/11/2024 - 14:50:37 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*. **6-*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 31 RELACIONADA À
MENSAGEM N.º 488/2024

Inclusão Ficha: 1493 Dotação: 02.11.01.27.812.2112.2705.3.3.90.30 Valor: R\$ 5.602,57

02 Prefeitura de Unaí
11 Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
01 Departamento de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
2112 Serviços de Esportes, Lazer e Bem-Estar
2705 Manutenção do serviço de promoção a prática de atividades físicas e de esportes
3 Despesas Correntes
3 Outras Despesas Correntes
90 Aplicações Diretas
30 Material de Consumo

Inclusão Ficha: 1660 Dotação: 02.12.06.15.451.2121.1756.4.4.90.52 Valor: R\$ 22.000,00

02 Prefeitura de Unaí
12 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
06 Departamento de Urbanismo
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
2121 Desenvolvimento Urbano
1756 Aparelhamento de praças ou espaços públicos de livre acesso
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Anulação Ficha: 2009 Dotação: 02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52 Valor: R\$ 27.602,57

02 Prefeitura de Unaí
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de academia ao ar livre a ser instalada na Associação de Trabalhadores Rurais PA Menino Jesus e aquisição de materiais esportivos destinados aos moradores da citada região.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao Projeto de Lei n.º 41/2024, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra.

Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Ronei do Novo Horizonte - R\$ 27.602,57

Unaí, 30 de setembro de 2024.

41 P



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
PP

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z4.4350.037Z.154E.5046 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V6.0V56.0091U41E.0283 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ID Emenda: 338

ID Reprogramação: 107

Página 2 de 2

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: 1BD.01B - 02/10/2024 - 16:56:09 - ASSINADO POR(1): CPF:008.99*.**6-5



Pág.: 41 / 49 - ID. do Doc.: 22B.47F - 21/11/2024 - 14:50:37 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

42 8

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE**, CPF: 008.99*. **6-*5 em 02/10/2024 16:56:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16H6.7H56.3098.W20Z.1771, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1BD.01B** - Tipo de Documento: **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA - Nº 42/2024.**

Elaborado por **RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 008.99*. **6-*5, em 02/10/2024 - 16:56:09

Código de Autenticidade deste Documento: 16V6.0V56.0091.U41E.0283



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V6.0V56.0091.U41E.0283 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Pág.: 3 / 3 ID. do Doc.: 1BD.01B - 02/10/2024 - 16:56:09 - ASSINADO POR(1): CPF:008.99*. **6-*5

Pág.: 42 / 49 - ID. do Doc.: 22B.47F - 21/11/2024 - 14:50:37 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*. **6-*0

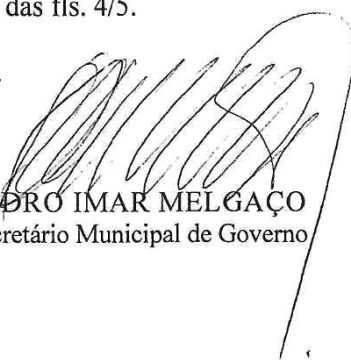


REFERENTE : Processo Administrativo nº 20732/2024, de 03/10/2024
REQUERENTE : Emenda Impositiva nº 31 – Vereador Ronei do Novo Horizonte
ASSUNTO : Reprogramação de dotação

Ao Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento,

Solicito-lhe as providências pertinentes visando efetivar a reprogramação de dotação conforme ofício nº 420/GSC das fls. 2/3, e anexos das fls. 4/5.

Unaí-MG, 4 de outubro de 2024.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

A DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
ENCAMINHO O PROCESSO EM REFERÊNCIA POR SE
TRATAR DE EMENDA IMPOSITIVA DE EXECUÇÃO
INDIRETA.


José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal
da Fazenda e Planejamento

07-10-2024





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 123/2024 – CITP/PMU-MG

Unaí, 15 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Danilo Bijus

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Assunto: Remanejamento de emenda ao orçamento

Prezado,

Após impedimento técnico constante na fl. nº29 deste processo, houve o remanejamento da referida emenda XXXI para aplicação direta. Por este motivo encaminho o processo à Secretaria Adjunta de Fazenda e Planejamento para providências.

Atenciosamente,

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523



Comunicação Interna n.º 359/2024/Sefap-Sead
Processo n.º 12.737/2024

Unai, 14 de novembro de 2024.

Senhor Secretário:

Encaminho o Processo n.º 12.737/2024, contendo a *minuta* do Projeto de Lei (PL) de **reprogramação orçamentária** para a execução da **Emenda n.º 31/PL-41-2024**, a qual foi reorientada de execução indireta para direta.

Nesse particular, uma vez que o PL e a respectiva Mensagem sejam enviados sob protocolo oficial ao Poder Legislativo, solicito que uma **cópia** seja juntada aos autos e que o Processo em epígrafe seja **devolvido** à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para **acompanhamento** das etapas subsequentes.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BRIOS CRISPIM

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



MUNICÍPIO DE UNAI

LEI N.º , DE DE DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 27.602,57 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 de que trata esta Lei destina-se à aquisição de academia ao ar livre a ser instalada na Associação de Trabalhadores Rurais PA Menino Jesus e aquisição de materiais esportivos destinados aos moradores da citada região, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 31 informada pelo Ofício 420/GSC, cuja execução depende da realocação de recursos entre programas de trabalho de diferentes unidades orçamentárias da Prefeitura de Unai.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, de de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



MUNICÍPIO DE

UNAÍ

(Fls. 2 da Lei n.º , de / 2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2024.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.11.01.27.812.2112.2705.3.3.90.30	1493	1.500	5.602,57
2	02.12.06.15.451.2121.1756.4.4.90.52	1660	1.500	22.000,00
Total (R\$)				27.602,57



MUNICÍPIO DE

UNAÍ

(Fls. 3 da Lei n.º , de / 2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2024.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52	2014	1.500	27.602,57
Total (R\$)				27.602,57





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 21/11/2024 14:50:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1460.7950.4379.3204.1082, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **22B.47F** - Tipo de Documento: **ANEXO**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0 , em 21/11/2024 - 14:50:37

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z4.4350.037Z.154E.5046

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

